



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2012**

**PROCESSO N.º 15.399/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Des. Sara Silva de Brito, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 042/2012**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de material elétrico, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2008 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 74.648.593/0001-33, com sede na Rua Rio Canabrava, 163-A, Itaquera, São Paulo-SP, CEP 08.215-550, telefone n.º (11) 2944-9103 / 2944-9092, *e-mail* jbill.eletrica@yahoo.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Jane Dantas de Assis, sócia-gerente, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.078.811-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 188.016.238-52, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**1.1.** A contratada deverá fazer a entrega na Seção de Gestão de Almojarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, ou no Centro de Apoio Técnico deste Tribunal, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, de segunda a quinta-feira, de 13:00h – 18:00h e às sextas-feiras, de 08:00h – 13:30h, conforme opção da Administração deste Tribunal a ser informada no agendamento da entrega.

**1.2.** A contratada deverá, **obrigatoriamente**, consultar a Seção de Gestão de Almojarifado, mediante telefone 3373-7076/7078, para fazer o agendamento da entrega.

**1.3.** O prazo para a entrega do material será de 30 dias corridos, contados do 3º dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho.

**1.4.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**1.5.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta e, em definitivo, no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório.

**1.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens **1.7. e 1.8.**

JANE DANTAS DE ASSIS  
RG. Nº 25.078.811-1-SSP/SP  
Sócio Gerente



1.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 1.3.

1.8. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

1.9. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de **60 dias**, contados do recebimento da notificação.

1.10. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.11. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

1.12. Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, sendo recicladas, se a reutilização não for possível, restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém.

1.13. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

4.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que os bens foram integralmente fornecidos na forma avençada;
- III- Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 5. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

5.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

5.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;



- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**5.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**5.7.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**5.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.9.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

## **6. DA VALIDADE DA ATA**

**6.1.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional.

## **7. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

**7.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

**7.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)descumprir as condições da presente Ata;
- b)recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c)não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)quando presentes razões de interesse público.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**8.2.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

**8.3.** Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**8.4.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

formalizado entre as partes.

8.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

8.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, .....<sup>21</sup> de ..... Agosto ..... de 2012.

Desa. Sara Silva de Brito  
Presidente do TRE-BA

Sra. Jane Dantas de Assis  
CPF Nº 188.016.238-52  
**J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.**



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 7					
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
88.	Lâmpada fluorescente 16W / 127V / temperatura da cor entre 4000K e 4500K Marca: Ziron	UM	Mínimo 100 Máximo 1000	R\$ 3,10	R\$3.100,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
89.	Lâmpada fluorescente 20W / 127V / temperatura da cor entre 4000K e 4500K Marca: Ziron	UM	Mínimo 100 Máximo 1000	R\$ 2,52	R\$2.520,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
90.	Lâmpada fluorescente 32W / 127V / temperatura da cor de 4200K Marca: Ziron/MSQ	UM	Mínimo 100 Máximo 5000	R\$ 3,10	R\$15.500,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
91.	Lâmpada fluorescente 40W / 127V / temperatura da cor de 4200K Marca: Ziron/MSQ	UM	Mínimo 100 Máximo 1000	R\$ 3,10	R\$3.100,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
92.	Lâmpada fluorescente compacta 36W / 127V Marca: Avant/LDV	UM	Mínimo 50 Máximo 1000	R\$ 13,10	R\$13.100,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
93.	Lâmpada fluorescente compacta 45W / 220V Marca: Avant/Empalux	UM	Mínimo 50 Máximo 1000	R\$ 17,00	R\$17.000,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
94.	Lâmpada fluorescente compacta de 23W x 127V Marca: ECP/Avant	UM	Mínimo 50 Máximo	R\$ 8,00	R\$8.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
95.	Lâmpada incandescente incolor 127V 60W Marca: Sylvania	UM	Mínimo 50 Máximo 1000	R\$ 1,40	R\$1.400,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
96.	Lâmpada incandescente incolor ch 24, E14, 7W / 127V Marca: Brasfort	UM	Mínimo 10 Máximo 1000	R\$ 1,80	R\$1.800,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
97.	Lâmpada de 400W, vapor de mercúrio, inclusive reator Marca: AG	UM	Mínimo 20 Máximo 100	R\$ 14,00	R\$1.400,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
98.	Reator 250W Vapor de Mercúrio / 220V / Uso Externo Marca: Maprelux	UM	Mínimo 20 Máximo 500	R\$ 46,00	R\$23.000,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
99.	Reator Eletrônico 2 x 16W / bivolt Marca: Master	UM	Mínimo 50 Máximo 1000	R\$ 10,60	R\$10.600,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
100.	Reator Eletrônico 2 x 32W / bivolt Marca: Master	UM	Mínimo 100 Máximo 2000	R\$ 13,00	R\$26.000,00
<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>UM</u>	<u>QTD.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
101.	Refletor metálico para lâmpada de 400W de vapor de mercúrio Marca: Rilume	UM	Mínimo 20 Máximo 100	R\$ 9,50	R\$950,00

JANE DANTAS DE ASSIS  
RG nº 23078.811-1-SSP/BA  
Sócio Gerente